



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.



Ofício nº 111/2024

Iturama-MG, 29 de outubro de 2024.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador RICARDO OLIVEIRA DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal
ITURAMA-MG.

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para lhe encaminhar o incluso **Projeto de Lei nº 74/2024 Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 4.912, de 14 de Dezembro de 2020 que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Realizar Desapropriação por Utilidade Pública e a Compensar Tributos como Indenização na Desapropriação da Área que especifica e dá outras providências”**. Requerendo, desde já, a sua aprovação em regime de urgência.

Sem mais para o momento, aproveito esta oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Câmara Municipal de Iturama-MG
PROJETO DE LEI Nº 74/2024



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.



MENSAGEM Nº 74/2024.

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei nº 74/2024, que, **Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 4.912, de 14 de Dezembro de 2020 que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Realizar Desapropriação por Utilidade Pública e a Compensar Tributos como Indenização na Desapropriação da Área que especifica e dá outras providências”.**

Com o presente projeto visa o Município receber 08 (oito) imóveis urbanos, Citada lei prevê autorizou o chefe do executivo municipal a decretar a desapropriação por utilidade pública de área necessária à adequada abertura do prolongamento da Avenida João Secundino de Queiroz, um total de 7.531,10 m².

Ocorre que após levantamento *in loco* foi constatado que a área correta corresponde a 7.769,00 m², conforme memorial descritivo que segue em anexo.

Importante destacar que a infraestrutura constante de asfalto, esgoto, abastecimento de água e rede pluvial já foram executadas no local.

Portanto, necessário se faz a alteração proposta a fim de que o Município receba a matrícula e consequente propriedade da área em comento.

Ademais, inexiste qualquer prejuízo ao erário uma vez que a área correta a ser recebida pela municipalidade possui maior extensão do que a originalmente prevista ($7.769 - 7.531,10 = 237,90$).

Assim, visando dar efetividade à lei aprovada com o recebimento pelo Município da matrícula do imóvel, conta-se, desde já, com o pleno apoio dos n. Edis para a aprovação do Projeto de Lei aqui apresentado.

Iturama/MG, 29 de outubro de 2024.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.



PROJETO DE LEI N° 74/2024.

Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 4.912, de 14 de Dezembro de 2020 que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Realizar Desapropriação por Utilidade Pública e a Compensar Tributos como Indenização na Desapropriação da Área que especifica e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, ambos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a presente lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 4.912, de 14 de Dezembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a desapropriação por utilidade pública da área necessária à adequada abertura do prolongamento da Avenida João Secundino de Queiroz, consistente na área localizada na área de expansão urbana nesta cidade de Iturama/MG, no total de 7.769,00 m², constante de um todo maior registrada sob a matrícula nº 48.255, mediante o pagamento de justa indenização ao particular, nos termos do artigo 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365/1941. no valor de R\$ 32 1.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais) para fins de utilidade pública.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iturama/MG, 29 de outubro de 2024.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

